



Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais
da Assembleia Legislativa Regional dos Açores
R. Marcelino de Lima
9900 HORTA

v. ref. e data
de 8-Fev-02

n. ref. e data
DE.0175 de 17-Abr-02

Assunto: PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL QUE VISA A REALIZAÇÃO EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA, DO ESTÁGIO PEDAGÓGICO DAS LICENCIATURAS EM ENSINO E DOS RAMOS EDUCACIONAL E DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO.

Na sequência do solicitado pelo vosso ofício supra referenciado, junto remetemos a V. Exa. o parecer deste Sindicato sobre a proposta de decreto legislativo regional em apreço.

Com os melhores cumprimentos

Carlos António de Vargas Melo
Presidente

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL	
AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1034 Proc. N.º 302
Data	02/04/97

documento1 Página 1 de 2

SINDICATO DEMOCRÁTICO DOS PROFESSORES DOS AÇORES
R. Arcanjo Lar, 7, R/C Poente, 9500-162 Ponta Delgada
Apartado 1627, 9501-804 Ponta Delgada
Tel. 296 30 21 80 Fax 296 30 21 07
e mail: sede@sdpa.pt





PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL QUE VISA REGULAMENTAR A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO PEDAGÓGICO DAS LICENCIATURAS EM ENSINO, DOS RAMOS EDUCACIONAL E DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Recepcionou o Sindicato Democrático dos Professores dos Açores a presente proposta de decreto legislativo regional que pretende alterar os regimes de realização do estágio pedagógico das licenciaturas em ensino, dos ramos educacional e de especialização em educação que mereceu a nossa melhor atenção.

Da análise técnico jurídica e comparada que nos foi permitido efectuar entende este Sindicato emitir o presente parecer:

1. Sendo certo que o recrutamento de orientadores de estágio para a realização dos estágios integrados cada vez se torna mais difícil, por razões que se prendem o interesse no desempenho deste cargo, com a diminuição da população escolar e ainda, pelo significativo número de indivíduos que continuam a optar por cursos superiores via ensino, na Universidade dos Açores;
2. Contudo, estamos cientes que na base desta iniciativa legislativa está determinação, da parte do Governo Regional em proceder a um redução dos gastos na Educação, da qual não escapa a formação inicial de docentes;
3. Ora, em nosso entender esta iniciativa legislativa, não salvaguarda o essencial deste modelo de formação, ou seja, a qualificação adequada dos formandos, que o modelo em vigor potencia e que pode ser melhorado;
4. No entanto, estamos em crer que a responsabilidade primacial sobre esta matéria deve caber à Universidade dos Açores como entidade formadora por excelência e, a que julgamos saber ser discordante do modelo formativo da presente proposta;
5. Acresce que o Governo Regional repetidamente tem vindo a afirmar que a promoção da qualidade do nosso sistema educativo é o marco desta legislatura. Contudo, parece-nos estarmos perante uma medida de recurso que visa tão somente camuflar a deficiente situação que se vive na qualificação de recursos humanos para a docência que se estende a todo o país.

Em conclusão

Este Sindicato entende que o modelo proposto não é a via adequada para ultrapassar os problemas que se colocam à formação pedagógica dos docentes. Por conseguinte, a presente proposta de decreto legislativo não é merecedora da nossa concordância.

Contudo, estamos dispostos, para encetarmos processo negocial que permita a obtenção de um modelo de formação pedagógica que realmente promova e dignifique a formação inicial de docentes.

pt A Direcção do SDPA aos 15 dias do mês de Abril de 2002

SINDICATO DEMOCRÁTICO DOS PROFESSORES DOS AÇORES
R. Arcanjo Lar, 7, R/C Poente, 9500-162 Ponta Delgada
Apartado 1627, 9501-804 Ponta Delgada
Tel. 296 90 21 80 FAX 296 30 21 89
e mail: sede@sdpa.pt

